



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – FMS - Nº 013/2023.

Processo nº 0003958/2022, referente ao edital de **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais Médico Hospitalares**.

Trata o presente expediente de resposta à **IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa **AMP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.253.171/0001-07, com sede na Rua Major Ulisses de Oliveira, 550 – Bairro Itapuã, Cidade de Vila Velha/ES, CEP 29101-770, que apresentou impugnação contra o Item 03 do edital **Pregão Eletrônico Nº 013/2023**, encaminhada ao Pregoeiro Oficial deste município, que procedeu ao julgamento da Impugnação, interposta, informando o que se segue:

1 - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Inicialmente, cabe apreciar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal.

Dessa forma, o art. 41, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, dispõe:

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

O impugnante enviou através da **“Plataforma BLL”** o pedido de impugnação, conforme Indicado no **ITEM 21** do edital **Pregão Eletrônico – FMS - nº 013/2023**, e a limite para abertura de propostas está marcada para o dia **25/05/2023 às 07h30min**, A resposta será enviada pelo e-mail da impugnante e estará disponível publicamente no site oficial do Município.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Cumpre esclarecer que o Edital do **Pregão Eletrônico – FMS – nº 013/2023**, seguiu as diretrizes contidas no Termo de Referência (que integra o processo em epígrafe), e ainda foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

2 – DO MÉRITO

Não obstante, para que não paire nenhuma dúvida acerca da legalidade das disposições editalícias, segue em anexo a Resposta da Secretaria solicitante desta contratação, esclarecendo quanto a exigência para todos os itens de registro na ANVISA.

3 - DA CONCLUSÃO

Assim, decido conhecer a impugnação interposta pela empresa **AMP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e, no mérito, e de acordo com a resposta do setor competente, decido **negar-lhe provimento**, mantendo os termos do **Edital de Pregão Eletrônico - FMS - nº 013/2023** em seus estritos termos, notadamente quanto ao valor estimado para a contratação, conforme especificações e condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

Por fim, comunico que a Sessão de Abertura do **Pregão Presencial – FMS – Nº 013/2023** está mantida para o dia **25/05/2023 às 08:00 horas**.

Vila Pavão/ES, 24 de maio de 2023.

Jarmes Gasparini Junior
Pregoeiro Oficial